



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Termo de Contrato n.º 152/15, para FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**

Ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ n.º 07.866.938/0001-38, com sede na Rua Assis Monteiro, n.º 121, Centro, cidade de Itapeva/MG, neste ato representado pelo proprietário Sr. Cláudio da Silva Araújo, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 085.632.398-56 residente e domiciliado em Itapeva/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo a autorização do Processo de Compra Direta n.º. 197/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de ENFEITES NATALINOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de enfeites natalinos para decoração da Praça Central, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 197/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ENFEITES fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados na proposta do PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 19715.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Processo de Compra Direta n.º. 197/15, serão entregues em parcela única, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pelo Encarregado do Setor de Compras e Almoxarifado Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.925,15 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total
ARVORE CEREJEIRA AZUL - G	UN	10,0	217,35	2.173,50
ARVORE CEREJEIRA ROSA - G	UN	10,0	217,35	2.173,50
ARVORE CEREJEIRA - M AZUL/ROSA	UN	8,0	181,70	1.453,60
ARVORE BOLINHAS COLORIDAS	UN	4,0	80,50	322,00
CORDAO DE BOLINHAS LED	UN	40,0	31,60	1.264,00
CASCATAS DE LED AZUL ESTRELA	UN	10,0	36,70	367,00
ESTRELA DE LED - G	UN	1,0	58,30	58,30
ESTRELA DE PONTEIRO LED AZUL	UN	1,0	24,15	24,15
REDE COM 320 LED AZUL	UN	1,0	89,10	89,10

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo de Compra Direta n.º 197/15 são fixos até 31 de dezembro de 2.015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – DOS ORÇAMENTOS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento n.º 2.397 de 07/11/14: **020901 1339113022.026 339030 - 308.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ais condições legais.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/ MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2.015.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Sr. Cláudio da Silva Araújo

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br